



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria de Administração

LEI N.º 1948 DE 13 DE JULHO DE 2009

Autógrafo n.º 028/09

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013 e dá outras providências."

MARIA INÊS BERTINO MIYADA, Prefeita do Município de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de PINDORAMA, para o quadriênio de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2010/2013, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Resumo Metas das Ações;

Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo III – Um. Exec. E Ações voltadas ao Desenvolvimento do Prog. Governamental;

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria de Administração

Art. 3º - Os programas governamentais contidos nos anexos desta Lei, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar mediante Decreto os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º - A movimentação de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

Art. 5º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta Lei, oriundas de emendas parlamentares.

I – Inclusão de ação governamental para construção do prédio da Câmara Municipal

a) Dotação a ser consignada:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.00X – Construção do prédio da Câmara Municipal

Ano: 2010

Valor: R\$ 300.000,00

b) Indicação de Contrapartida:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.002 – Reforma e Ampliação do prédio da Câmara

Ano: 2010

Valor: R\$ 35.000,00

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Subsídios e Encargos dos Vereadores

Ano: 2010

Valor R\$ 20.000,00

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Administração e Manutenção da Câmara

Ano: 2010

Valor: R\$ 85.000,00

02.07 – Diretoria Obras, Serviços Públicos e Trânsito

15.451.0009.1.0056 – Aquisição de Imóveis

Ano: 2010

Valor: R\$ 160.000,00





Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Secretaria de Administração

II – Inclusão de ação governamental para Aquisição de veículo para transporte de deficientes físicos.

a) Dotação a ser consignada:

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.1.00X – Aquisição de veículos para transporte de deficientes físicos

Ano: 2010

Valor R\$ 100.000,00

b) Indicação de contrapartida

02.07 – Diretoria, Obras, Serviços Públicos e Transito

15.451.0009.1.005 – Aquisição de imóveis

Ano: 2010

Valor: R\$ 50.000,00

02.02 – Diretoria, Finanças, Adm. Planej. Gestão

99.999.0999.0.004 – Reserva de Contingencia

Ano: 2010

Valor: R\$ 50.000,00

III – Inclusão de Ação Governamental para Implantação de coleta seletiva de lixo:

a) Dotação a ser consignada

02.07 – Diretoria Obras, Serviços Públicos e Trânsito

15.451.0009.2.00X – Implantação da coleta Seletiva de Lixo

Ano: 2010, 2011, 2012 e 2013

Valor: R\$ 50.000,00 para cada exercício

b) Indicação de Contrapartida:

02.02 – Diretoria Finanças, Adm. Planej. Gestão

99.999.9999.0.004 – Reserva de Contingência

Ano: 2010, 2011, 2012 e 2013

Valor: R\$ 50.000,00 de cada exercício

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO CORSATTO", em 13 de julho de 2009.

MARIA INÊS BERTINO MIYADA

- Prefeita do Município de Pindorama -

Registrada e Publicada, por afixação, na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possobom
Secretária Administrativa